

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO N.º 002/2013
DE DOCENTES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LORENA PARA A
FUNÇÃO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE SUAS UNIDADES ESCOLARES.**

A Secretária Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais considerando o não preenchimento total das vagas de Orientador Pedagógico tratadas no Processo Seletivo Interno n.º 001/2013, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas referentes à realização do **Processo Seletivo Interno n.º 002/2013** destinado à seleção de **DOCENTES EFETIVOS** da Rede Municipal de Ensino de Lorena para designação à função de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO - OP** para as vagas existentes nas Unidades Escolares da Rede, não preenchidas no Processo anterior.

I. Das Disposições Preliminares

1. Nos termos do que dispõe o § 7º do Artigo 8º da LC 037/2006, poderá se inscrever e concorrer à função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO – OP - **o docente efetivo da Rede Municipal de Ensino de Lorena** que preencha os seguintes requisitos:

1.1. Seja portador de Licenciatura Plena em Pedagogia,

1.2. Possua no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício como titular no magistério público municipal de Lorena.

2. Caberá ao docente classificado que venha a ser designado para a função de Orientador Pedagógico **desenvolver as atribuições** constantes do **Artigo 7º, § 5º, I a VII da Lei Complementar n.º 037/2006, emitindo Relatório Mensal** sobre os problemas diagnosticados durante o mês no exercício de sua função e alternativa de solução utilizada, se o caso. O Relatório deverá ser entregue mensalmente ao Gestor da Unidade Escolar em que atuar, com cópia a ser enviada ao Supervisor de Ensino e ao Assistente Técnico Pedagógico, responsáveis pela Unidade Escolar.

3. A Carga horária semanal a ser desenvolvida pelo Orientador Pedagógico – OP corresponderá a 40 (quarenta) horas semanais, das **quais 04 (quatro) horas no período noturno**, destinadas a

coordenação de HTPC na Unidade Escolar de sua atuação. Dentro de sua carga horária o Orientador Pedagógico **deverá ainda participar de “formação”** a ser proporcionada pela Equipe Técnica da Secretaria da Educação, de acordo com cronograma a ser fixado.

4. Nas Unidades Escolares que funcionam em três turnos diários, deverá o Orientador Pedagógico elaborar seu horário semanal em rodízio, de forma a orientar e assistir os docentes de todos os turnos de funcionamento da U.E.

4. Os vencimentos do Orientador Pedagógico pelo cumprimento da carga horária tratada no item anterior corresponderão:

4.1. Para docente com um cargo efetivo (excluída carga suplementar):

4.1.1. o vencimento correspondente a este seu cargo efetivo **mais o valor correspondente à diferença entre seu salário base de docente + vantagens pessoais do cargo + Hora Atividade e o salário de Orientador Pedagógico** (nível IV, item 8, da tabela de cargos e salários da Educação) + vantagens pessoais que possuir do cargo docente, calculadas sobre o salário de Orientador Pedagógico.

4.2. Para docente com dois cargos efetivos (excluída carga suplementar):

4.2.1. o vencimento correspondente aos seus dois cargos efetivos (salários base de docente + vantagens pessoais dos respectivos cargos + Horas Atividades) **para atuação em 40 horas semanais na função de Orientador Pedagógico.**

II. Das Inscrições.

1. **As inscrições de docentes efetivos da Rede para o Processo Seletivo Interno de ORIENTADOR PEDAGÓGICO – OP, serão recebidas na Sede da Secretaria da Educação dias 05 e 06/03/2013 no horário de 09h00 às 18h00;**

2. Para a inscrição o candidato deverá preencher e entregar **Ficha de Inscrição/Currículo Vitae** - modelo próprio - **Anexo I**.

2.1. A comprovação das informações inseridas na **Ficha de Inscrição/Currículo Vitae** poderá, a qualquer tempo, ser solicitada pela Administração da Secretaria da Educação.

3. O candidato deverá juntar na **Ficha de Inscrição/Currículo Vitae** uma cópia autenticada em Cartório de seu **Diploma de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia** ou cópia autenticada em Cartório de **Certidão de Conclusão de Curso, com Histórico Escolar completo**, no caso de Licenciatura recente cujo diploma ainda não tenha sido expedido.

4. O candidato à função de Orientador Pedagógico deverá registrar na **Ficha de Inscrição/Currículo Vitae**, **em ordem de sua preferência**, três Unidades Escolares pretendidas para sua atuação na função de Orientador Pedagógico, **traduzidas no registro de primeira, segunda e terceira opção**, dentre as Unidades Escolares com vagas para a função, conforme Tabelas anexadas a este Edital e a seguir registradas, devendo o candidato **observar**

obrigatoriamente a(s) tabela(s) correspondente(s) ao segmento de ensino no qual é docente efetivo:

4.2. Tabelas I e III: Unidades Escolares que poderão ser indicadas por Docente **PEB I efetivo da Educação Infantil.**

4.3. Tabelas II, III e IV: Unidades Escolares que poderão ser indicadas por Docente **PEB I efetivo do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).** .

4.4. Tabelas IV e V: Unidades Escolares que poderão ser indicadas por Docente **PEB II efetivo do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano):**

5. O correto preenchimento da Ficha de Inscrição/Currículo Vitae é de responsabilidade única do candidato.

6. Verificada falsidade de declarações na Ficha de Inscrição/Currículo Vitae ou irregularidade no documento/comprovante da Licenciatura exigida, poder-se-á, a qualquer tempo, anular a inscrição ou designação do candidato.

7. Não será permitida a inscrição condicional de candidato à apresentação posterior da Ficha de Inscrição/Currículo Vitae ou do Comprovante da habilitação exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou apresentação deste comprovante sem autenticação em cartório.

8. Será publicada no dia **07/02/2013 pela manhã** no saguão de entrada da Sede da Secretaria da Educação e no “site” www.lorena.sp.gov.br da Prefeitura Municipal de Lorena: **Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** de docentes/candidatos inscritos no Processo Seletivo aqui tratado e **às 18h30 do mesmo dia será realizada a prova escrita do Processo** pelos candidatos cuja inscrição tenha sido deferida.

III. Do Processo Seletivo

1. O presente Processo Seletivo com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, **constará de:**

1.1. Prova Escrita de natureza Classificatória, para avaliar o conhecimento do candidato sobre o exercício da função de Orientador Pedagógico, terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

1.1.1. A prova escrita Avaliatória/Classificatória constará de duas questões dissertativas com valor de 01 a 20 (vinte) pontos cada e uma questão de natureza situacional valendo de 01 a 10 (dez) pontos.

1.2. Avaliação sobre os registros do Currículo Vitae do candidato, apurando sua experiência na docência e na função pretendida com valor máximo de 10 (dez) pontos.

1.3. Entrevista individual para **avaliação do perfil profissional do candidato** - com valor máximo de 30 (trinta) pontos.

1.4. Parecer sobre o histórico da atuação do docente/candidato na Rede Municipal de Ensino com **valor máximo 10 (dez) pontos** calculado pela média de pontuação emitida:

1.4.1. Pelo gestor do docente/candidato,

1.4.2. Pelo Inspetor de Ensino responsáveis pela Unidade Escolar de lotação do docente/candidato,

1.4.3. Pelo Assistente Técnico Pedagógico responsável pela Unidade Escolar de lotação do docente/candidato.

1.4.4. Pelo responsável pela Seção de Recursos Humanos – RH - da Secretaria da Educação quanto a frequência do docente/candidato nos últimos cinco anos.

Da Prova Escrita e Entrevista dos candidatos

1. As duas questões dissertativas da Prova Escrita do Processo Seletivo envolverão conhecimentos específicos sobre as atribuições do Orientador Pedagógico e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2. O conteúdo programático e a bibliografia da prova escrita prevista neste Processo Seletivo atenderão ao disposto na legislação constante do Compêndio n.1 desta Secretaria Municipal da Educação, a seguir descrita:

2.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDBE- Lei n.º 9.394/96,

2.2. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei n.º 8.069/96,

2.3. Estatuto do Quadro do Magistério e Plano de Carreira - Lei Complementar n.º 37/2006.

3. A prova escrita que **terá duas horas de duração** será realizada no **dia 07 de março de 2013 com início às 18h30** no auditório da Secretaria da Educação, Praça Baronesa Santa Eulália, 56 – Centro, Lorena.

4. As datas e horários da realização de **entrevistas dos candidatos** serão **agendadas e divulgadas no dia 07 de março de 2013, durante a prova escrita, na Sede da Secretaria da Educação e postada no dia seguinte no site da Prefeitura Municipal.**

4.1. Cada **entrevista terá a duração de no máximo vinte minutos** e obedecerá para chamada, rigorosamente a ordem alfabética de nome dos candidatos inscritos que tiverem prestado a prova escrita.

IV. Da Prestação da Prova Escrita

1. **A prova escrita será realizada no dia 07 de março de 2013 com início às 18h30** no auditório da Secretaria da Educação, Praça Baronesa Santa Eulália, 56 – Centro, Lorena. O candidato deverá se fazer presente no local de prova, ao menos, **quinze minutos antes de seu início.**

2. O não comparecimento do candidato à prova implicará em sua eliminação por desistência do Processo Seletivo.
3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
4. A apresentação de Documento Oficial de Identidade original pelo candidato é obrigatória para a realização da prova.
5. Iniciada a prova não será permitido o ingresso de candidato à sala de sua realização.
6. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica preta ou azul, lápis nº 02 e borracha para a realização da prova.
7. Ao término da prova o candidato deverá entregar ao aplicador a folha de questões devidamente identificada e assinada.
8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que na prova escrita:
 - 8.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para seu início;
 - 8.2. Não apresentar o documento oficial de identidade original;
 - 8.3. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou portando ou fazendo uso de material além do permitido por este edital;
 - 8.4. Lançar mão de meios ilícitos para sua realização;
 - 8.5. Perturbar, por qualquer motivo, a ordem dos trabalhos.
9. Será proibido ao candidato fazer uso de aparelho celular ou aparelhos similares durante a realização da prova. Tais aparelhos deverão **permanecer desligados**.

VI. Da Classificação e Pontuação

1. Para fins de pontuação classificatória final deste Processo Seletivo, serão consideradas:
 - 1.1. **A nota do candidato na prova escrita** que variará de 01 a 50 pontos;
 - 1.2. **A nota atribuída à entrevista** do candidato que variará de 01 a 30 Pontos.
 - 1.3. **A nota atribuída ao candidato pela análise de seu Curriculum Vitae** que variará de 01 a 10 Pontos.
 - 1.4. **A média das notas recebidas pelo candidato no “Parecer sobre o histórico de sua atuação na Rede”** - que variará de 01 a 10 Pontos.
2. **A Classificação Geral Final** do candidato a Orientador Pedagógico, **resultará da somatória dos pontos obtidos nos itens 1.1. a 1.4. supra registrados e será organizada na ordem decrescente de pontuação total.**
3. Em caso de empate na pontuação da Classificação Geral Final serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

3.1. Maior idade.

3.2. Maior número de filhos menores

VII. Dos Recursos

1. Os Recursos eventualmente necessários deverão ser interpostos no mesmo dia da divulgação de resultado e será apreciado e respondido no mesmo dia pela Secretária da Educação.
2. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretária Municipal da Educação contendo nome, número de inscrição, cargo efetivo e lotação, endereço e telefone do candidato e fundamentação do pedido de recurso.
3. Recurso interposto fora do prazo estabelecido ou sem qualquer dos dados descritos no item 2 não será apreciado.
4. Não será concedida vista de prova sob qualquer alegação.

VIII. Da Designação do Candidato como Orientador Pedagógico.

1. **Observada a pontuação obtida na Classificação Geral Final** tratada no item 2 do capítulo VI, serão elaboradas **Listas de Classificação de candidatos por Unidade Escolar** em **Primeira Opção**, **Segunda Opção** e **Terceira Opção**, se necessário, conforme indicação na ficha de classificação dos candidatos.
2. **Para designação do posto de trabalho do Orientador Pedagógico em cada Unidade Escolar será seguida rigorosamente a ordem de Classificação e de Opção tratada no item anterior.**

IX. Do Cronograma Parcial

DATA HORÁRIO e LOCAL DE INSCRIÇÃO: dias **05 e 06/03/2013** no horário de 09h00 às 18h00 na Sede da Secretaria da Educação.

Publicação de Relação das inscrições deferidas e indeferidas: dia **07/03/2013** período da manhã.

Interposição de recursos/inscrições indeferidas: dia **07/03/2013** até 15h00.

Decisão sobre os recursos (inscrições indeferidas): dia **07/03/2013** até 17h00

Realização da prova escrita: dia **07/03/2013** as 18h30 no Auditório da Secretaria da Educação de Lorena.

Realização de Entrevistas candidatos: datas, horários serão divulgados durante a realização da prova escrita.

Demais datas deste cronograma serão divulgadas oportunamente

X. Das Disposições Finais.

1. O Orientador Pedagógico não poderá ser substituído e terá sua designação cessada, em qualquer uma das seguintes situações:
 - 1.1. A seu pedido, mediante solicitação por escrito.
 - 1.2. A critério da Administração, em decorrência de:
 - 1.2.1. Não corresponder às atribuições do posto de trabalho;
 - 1.2.2. Entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 45 dias.
2. Na hipótese do Orientador Pedagógico não corresponder às atribuições relativas ao posto de trabalho, a cessação da designação dar-se-á por decisão conjunta entre a equipe gestora da Unidade Escolar, Inspetor de Ensino e Assistente Técnico Pedagógico responsáveis pela Unidade Escolar, com justificativa registrada em ata da Escola, cuja cópia autenticada deverá ser enviada à Secretária Municipal da Educação, para providências.
3. O resultado deste Processo Seletivo Interno será publicado na Sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal.
4. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Secretária Municipal da Educação de Lorena.

Lorena, 04 de março de 2013.

DALVA CORDEIRO DE CARVALHO CHICARINO
Secretária Municipal da Educação de Lorena.

REQUERIMENTO/CURRICULUM VITAE
DE INSCRIÇÃO À FUNÇÃO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO
Edital Processo Seletivo Interno SME Lorena - n.º 002/2013.

CURRICULUM VITAE PARA AVALIAÇÃO:

Nome Completo do docente	Matrícula.	R.G.
--------------------------	------------	------

1- Experiência no Magistério Público e/ou Particular: _____ anos (tempo corrido).

2- Tempo corrido exercício como titular (efetivo) no Magistério Público Municipal de Lorena _____ anos.

3-, Além da Pedagogia possui outra Licenciatura Plena: **sim** () **não** (). Qual ? indique:

4- Possui Magistério de 2º grau (antigo Curso Normal) ? **sim** () **não** ()

5- Possui **Curso de Alfabetização** ? **sim** () **não** () - Relacione a seguir os “Cursos de alfabetização ” e respectivas cargas horária, se possuir:

5.1- _____ CH. _____

5.2- _____ CH. _____

6. Tem EXPERIÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO? **sim** () **não** (). Nos **últimos 5 (cinco) anos por quanto tempo regeu classe de alfabetização (1º ao 3º ano)** do Ensino Fundamental)? : _____ anos.

7. Possui Pós Graduação (Lato Sensu) mínimo de 360 horas? **sim** () **não** () - Relacione a seguir as “Pós” e respectivas cargas horária (máximo três):

7.1. _____ CH. _____

7.2. _____ CH. _____

7.3. _____ CH. _____

8. Possui conhecimentos Básicos de Informática? **sim** () **não** () Relacione a seguir os Cursos feitos na área e respectivas cargas horária:

8.1. _____ CH. _____

8.2. _____ CH. _____

8.3. _____ CH. _____

9. Exerceu anteriormente a função de Orientador Pedagógico? Ou função similar? **sim** () **não** () - Qual _____ ? Por quantos anos _____ e Onde? _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras as informações registradas neste Anexo I.

Lorena, _____ de março de 2013

Assinatura do Candidato - Nome e RG.